

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 0105/2019 – GP/FUERN

Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa de serviços de locação de impressoras e gerenciamento de impressões mediante relevante interesse público.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2019 - STI/DINF/UERN, o qual trata da essencialidade do serviço de Locação de Impressoras e Gerenciamento de Impressões na UERN, concluindo que a interrupção do serviço, por qualquer motivo, resulta em severos prejuízos e contratempos ao efetivo funcionamento desta Instituição;

CONSIDERANDO que os setores administrativos e acadêmicos se utilizam de impressoras multifuncionais distribuídas em 36 setores da UERN (Unidades Acadêmicas, Reitoria, Pró-Reitorias e demais Unidades Administrativas);

CONSIDERANDO que a UERN não dispõe de impressoras com qualidade e eficiência necessária ao atendimento das demandas que por sua vez são atendidas pelas impressoras multifuncionais de grande porte contratadas pela AM Serviços e Locação de Equipamentos de Informática LTDA, uma vez que os setores administrativos e acadêmicos necessitam de impressoras que atendam as demandas de impressão, digitalização e cópias coloridas e monocromáticas;

CONSIDERANDO que a UERN possui em cada Campi Avançado, pelo menos uma impressora de grande porte (Multifuncional Monocromática), pertencente a A.M. Locação de Equipamentos de Informática Eireli, com a intenção de manter o fluxo de impressão de documentos e sua respectiva conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a calamidade financeira pela qual tem passado o Estado do Rio Grande do Norte, o que inviabilizou o pagamento da referida despesa;

CONSIDERANDO ainda que o não pagamento da referida despesa impossibilitará o recomeço do ano letivo, especificamente, o semestre letivo 2018.2;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, para serviços de Locação de Impressoras e Gerenciamento de Impressões, para o Credor A.M. Serviços e Locação de Equipamentos de Informática LTDA, CNPJ: 04.999.366/0001-77 referente ao contrato nº 017/2016 a fim de evitar prejuízos no funcionamento desta Instituição.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 28 de Janeiro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Presidente